PROPOSIÇÃO DE LEI N° 45, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

**DECLARA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 14, inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77, da Lei Orgânica do Município - LOM, sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1°** Fica declarada área de expansão urbana, no Município de Limeira do Oeste, a área abaixo descrita, de acordo com memorial assinado pelo Técnico Agrimensor, Ronaldo de Paulo Tavares, CREA MG 43487/TD:

 “Começa em um marco cravado na margem do Córrego Colônia e segue confrontando com as terras de José do Carmo Cardoso, por cerca divisória com os seguintes rumos e distâncias: 39°37`42” NE por 115,415 metros, deste ponto vira-se à direita confrontando novamente com as terras de José do Carmo Cardoso, no rumo 157°48`23”, daí segue por esse referido Córrego abaixo, veio d´água até o ponto inicial. Totalizando uma área de 00.53.14 ha”.

**§1º** A área descrita acima é parte de um todo maior constante da Matrícula nº 7.322 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama – MG, compreendido com as seguintes medidas e confrontações:

"Começa em um marco cravado na margem direita do córrego colônia e segue confrontando com as terras de Francisco Buosi por cerca divisória, com os seguintes rumos e distâncias; 16°42`03” NE por 1.075 metros, 78°13`27” SE – 200,80 metros, 19°56`00” NE – Até a Estrada Ademar Cunha a 373,10 metros, segue ainda com a mesma confrontação anterior, por esta dita estrada com o rumo de 51°00`00” NW – Até o marco cravado a 165,00 metros, daí segue confrontando com as terras de Waldemar Joaquim da Silva e outros, por cerca divisória, com o rumo de 28°22`34” SW – até o Córrego Colônia a 1,673 metros; daí segue por esse referido córrego acima, veio d'água até o ponto inicial. Totalizando uma área de 24.19.68 ha”. no marco C38, descrito em planta anexa, com coordenadas planas.

**§2º** A declaração da área como expansão urbana destina-se a regularização da Comunidade Nossa senhora Aparecida, ali existente de longa data.

**Art. 2°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, 06 de dezembro de 2013.

**CELCIMAR BORGES ANDRADE**

Presidente